



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.293, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

Projeto de Lei nº 071/09 – Aatoria Vereador – Célio Francisco Diniz

Dispõe sobre a isenção de pagamento de entrada em locais públicos de Cultura, Esporte e Lazer para os jovens inscritos no Projeto Fundação Futuro e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica instituída por esta Lei a isenção do pagamento de entrada para os jovens inscritos no Projeto Fundação Futuro em eventos culturais, esportivos e de lazer que sejam promovidos ou que possuam o incentivo do Poder Público Municipal.
- Art. 2º** - Para poder gozar do benefício instituído por esta Lei, o jovem deverá apresentar documento que comprove sua inscrição no Projeto Fundação Futuro.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de Setembro de 2.009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

EDUARDO HOMSE
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 21 de Setembro de 2.009.